EMENDA LEGISLATIVA N. 17, DE 11 DE JUNHO DE 2025.
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 24/2025

Modifica o Projeto de Lei Ordinária n. 24/2025, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itapoá para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica alterado o PPA Analítico do Projeto de Lei Ordinária n. 24/2025 para criar Ação na Secretaria de Infraestrutura, passando a constar com a seguinte redação:

I - AÇÃO: Pavimentação da Rua 750 do Peixe

Art. 2° Os recursos financeiros destinados à execução da ação serão transpostos da seguinte forma:

Anulação:

Secretaria: Secretaria da Fazenda

Unidade: Departamento de Finanças

Ação: 2018 Manutenção da Secretaria da Fazenda

Valor Anulado				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
10,00	10,00	10,00	10,00	40,00

Suplementação:

Secretaria: Secretaria de Infraestrutura

Unidade: Departamento de Obras e Serviços Públicos

Ação: **Pavimentação da Rua 750 do Peixe**

Valor Suplementado				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
10,00	10,00	10,00	10,00	40,00

Meta Física (ano da execução)				
Atividade (meses)				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1	0	0	0	1

Art. 3º. Ficam criados os objetivos e as diretrizes na nova Ação do PPA: **Pavimentação da Rua 750 do Peixe**

I - Objetivo:

1. A pavimentação da Rua 750 do Peixe visa promover melhorias significativas na infraestrutura urbana e na mobilidade da região, garantindo maior segurança viária, conforto aos usuários, valorização imobiliária e melhor qualidade de vida aos moradores e frequentadores da localidade.

II - Diretrizes:

a) Melhoria da Mobilidade e da Infraestrutura Viária

1. Promover a pavimentação com material de qualidade e sistema de drenagem adequado, garantindo durabilidade e eficiência da via.
2. Reduzir o tempo de deslocamento e os custos de manutenção de veículos dos moradores e visitantes da região.
3. Assegurar maior acessibilidade aos serviços públicos e comércios locais, favorecendo o desenvolvimento urbano da área.

b) Segurança e Qualidade de Vida

1. Diminuir os riscos de acidentes e a geração de poeira e lama, especialmente em períodos de chuva, contribuindo para o bem-estar da população.
2. Favorecer a circulação segura de pedestres, ciclistas e motoristas, com possível previsão de calçadas, sinalização viária e dispositivos de segurança.

c) Desenvolvimento Sustentável e Valorização Urbana

1. Integrar a pavimentação à malha viária do município, conectando regiões e promovendo o uso racional dos espaços urbanos.
2. Estimular a valorização dos imóveis e a atratividade da área para novos investimentos residenciais e comerciais.
3. Contribuir para a melhoria ambiental, reduzindo a erosão e o carreamento de sedimentos para os corpos-d'água próximos.

Art. 4°. Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 24/2025 de 15 de Abril de 2025, em Lei nos termos do artigo de vigência do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 11 de junho de 2025.

Ivan Pinto da Luz – MDB
[assinado digitalmente]

Ademar Ribas do Valle Filho – MDB
[assinado digitalmente]

Daniel Silvano Weber – UNIÃO BRASIL
[assinado digitalmente]

Diego Ângelo Antunes – PL
[assinado digitalmente]

Valdecir Antônio Luiz da Silva – Avante
[assinado digitalmente]

Jessica Lana Lemonie – PL
[assinado digitalmente]

Marcio José Puglia de Melo – PSD
[assinado digitalmente]]

Marta Ferreira da Luz – PL
[assinado digitalmente]

Odinei da Silva – MDB
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador